



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### LEI MUNICIPAL Nº 2.968 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.956, de 10 de janeiro de 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os percentuais constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.956, de 10 de janeiro de 2025, passando de **4,9% (quatro vírgula nove por cento)** para **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** como reposição salarial nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, e de **2,6% (dois vírgula seis por cento)** para **2,67 (dois vírgula sessenta e sete por cento)** como acréscimo de Ganho Real.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de março de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia